

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SUPERINTENDÊNCIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA
DEPARTAMENTO DE COMPRAS, ALMOXARIFADO E PATRIMÔNIO
CENTRAL DE COMPRAS E CONTRATOS

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 03/2019 – SRP

PROCESSO N.º 7597-01.00/18-5

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, por intermédio de seu PREGOEIRO, designado por ato publicado no DOAL do dia 29-01-2016, e por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação – *Internet*, torna público que realizará licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, tipo **MENOR PREÇO**, sob a forma de **EXECUÇÃO INDIRETA**, em regime de **EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, nas condições estatuídas neste Edital e seus Anexos, em conformidade com a Lei Federal n.º 10.520/2002, com a Lei Complementar Federal n.º 123/2006, com a Lei Estadual n.º 13.191/2009, com a Lei Estadual n.º 13.706/2011, subsidiada pelas normas da Lei Federal n.º 8.666/93, da Lei Federal n.º 12.846/2013, da Lei Estadual n.º 11.389/99 e da Resolução de Plenário n.º 3.137/2015 da AL-RS.

OBJETO

Formalização de Registro de Preços (SRP) com vistas à contratação de pessoa jurídica especializada para prestação de serviços de alimentação para eventos, com o respectivo fornecimento de material e de todo o serviço de apoio, conforme especificações e condições previstas neste Edital e seus Anexos.

DADOS GERAIS DA DISPUTA

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: desde o dia 11 de janeiro de 2019, a partir das 09h, até as 09h59min do dia 28 de janeiro de 2019.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: às 10h do dia 28 de janeiro de 2019.

INÍCIO DA DISPUTA DE PREÇOS: às 10h30min do dia 28 de janeiro de 2019.

TEMPO DE DISPUTA: 05 (CINCO) minutos, acrescido do tempo aleatório determinado pelo sistema.

Obs.: para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

PORTAL DE REALIZAÇÃO DO PREGÃO: <http://www.pregaobanrisul.com.br/>

Obs.: O Edital e seus Anexos estão disponíveis na Internet, nos seguintes endereços:

<http://www.al.rs.gov.br/compras/>

<http://www.pregaobanrisul.com.br/>

Assembleia Legislativa do Estado do Rio Grande do Sul

Praça Marechal Deodoro, 101, Centro Histórico – CEP: 90010-300 – Porto Alegre/RS

CNPJ n.º 88.243.688/0001-81

1. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NESTE PREGÃO

1.1. **Poderão participar deste certame as licitantes que estiverem credenciadas junto à Seção de Cadastro da Subsecretaria da Administração Central de Licitações – CELIC** (instituída pelo Decreto Estadual n.º 49.291/2012), conforme detalhamento disposto no item 2 deste Edital.

1.2. Por ocasião da participação neste Pregão Eletrônico, a licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico:

- a) que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta/oferta está em conformidade com as exigências deste Edital e seus Anexos; e
- b) que se enquadra, quando for o caso, como ME ou EPP – sendo que a ausência de tal declaração significará a desistência de utilizar-se das prerrogativas a elas concedidas pela Lei Complementar n.º 123/2006.

Obs.: nos casos de emissão de declaração falsa, a licitante que o fizer estará sujeita à tipificação no crime de falsidade ideológica, previsto no art. 299 do Código Penal Brasileiro, nos crimes previstos nos arts. 90 e 93 da Lei federal n.º 8.666/93, e ao art. 5º da Lei federal n.º 12.846/2013, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas previstas neste Edital e seus Anexos.

1.3. **Não poderá participar desta licitação** pessoa jurídica enquadrada em quaisquer das hipóteses a seguir elencadas:

- a) que, direta ou indiretamente, mantenha sociedade ou participação com servidor ou dirigente da Assembleia Legislativa, considerada participação indireta a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista;
- b) que não atenda às condições estabelecidas neste instrumento convocatório ou não apresente os documentos nele exigidos;
- c) cujo ramo de atividade não seja compatível com o objeto da licitação;
- d) que se encontre sob falência, concurso de credores, dissolução ou liquidação;
- e) que se encontre inscrita no Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual – CFIL/RS;
- f) que tenha sido declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública.

1.4. Nos termos do art. 8º da Resolução de Mesa nº 1.168/2013 da AL-RS, é vedado a pessoa jurídica cujo administrador, proprietário ou sócio com poder de direção seja familiar de autoridade administrativa ou de ocupante de cargo em comissão, de função gratificada ou de natureza assemelhada na Assembleia Legislativa, prestar serviços ou desenvolver projetos na Casa por meio de: (a) contratos de serviço terceirizado; (b) contratos pertinentes a obras, serviços e à aquisição de bens; (c) convênios e os instrumentos equivalentes.

1.5. Não será admitida participação sob a forma de consórcio.

2. CREDENCIAMENTO E EFETIVA PARTICIPAÇÃO NO CERTAME

2.1. **É necessário o credenciamento das licitantes junto ao provedor do sistema eletrônico, como pressuposto para a participação neste Pregão, nos termos do que dispõe o art. 7º da Lei Estadual nº 13.191/2009.** O referido credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível para acesso ao sistema, obtidas junto à Seção de Cadastro da Subsecretaria da Administração Central de Licitações – CELIC, de acordo com a Instrução Normativa n.º 002/2004 daquele órgão. Mais informações sobre o procedimento de credenciamento estão disponíveis pelo fone (51) 3288-1160 e no endereço:

<http://www.pregaobanrisul.com.br/fornecedores>

Obs.: O credenciamento prévio, acima referido, não se confunde com o certificado cadastral junto à CELIC (mediante emissão do CFE), o qual é opcional, conforme o disposto no subitem 7.2 deste Edital [vale dizer: diferentemente do credenciamento prévio acima referido, o certificado cadastral (CFE) não é obrigatório para participação no presente certame].

2.2. O credenciamento e uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo à CELIC/RS, ao BANRISUL ou à AL-RS responsabilidade por eventuais danos causados por uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

2.3. A perda da senha ou quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente à Seção de Cadastro da CELIC/RS, para imediato bloqueio de acesso. A nova senha deverá ser requerida junto a esse órgão.

3. PROCEDIMENTO

3.1. O presente Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio do portal eletrônico de compras “Pregão On Line Banrisul” (<http://www.pregaobanrisul.com.br/>) mediante condições de segurança – criptografia e autenticação.

3.2. O Pregoeiro, com o suporte de sua Equipe de Apoio, é o responsável por coordenar, dirigir e acompanhar o procedimento licitatório nas etapas de sua competência, tendo como atribuições:

- a) responder às consultas e impugnações que lhe forem formuladas pelos interessados, relativas ao Pregão, bem como receber, examinar e decidir sobre a admissibilidade dos recursos;
- b) receber e analisar a aceitabilidade das propostas e sua conformidade com as características mínimas exigidas neste Edital e seus Anexos;
- c) classificar e desclassificar propostas, decidindo motivadamente;
- d) conduzir os procedimentos relativos aos lances e proceder à negociação junto à licitante vencedora dessa etapa, na busca pela maior redução de preço possível, em prol da economicidade;
- e) verificar o preenchimento dos requisitos de habilitação da licitante classificada em primeiro lugar e, uma vez constatado o pleno atendimento ao disposto no edital, declarar a vencedora;

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SUPERINTENDÊNCIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA
DEPARTAMENTO DE COMPRAS, ALMOXARIFADO E PATRIMÔNIO
CENTRAL DE COMPRAS E CONTRATOS

- f) adjudicar o objeto do certame, salvo se houver recurso, hipótese em que caberá ao Superintendente Administrativo e Financeiro (autoridade competente da AL-RS) o ato da adjudicação;
- g) encaminhar o processo ao Superintendente Administrativo e Financeiro para homologação;
- h) solicitar ao Superintendente Administrativo e Financeiro a abertura de processo administrativo para apuração de irregularidades, visando à aplicação das penalidades previstas neste Edital e na legislação.

3.3. O Pregoeiro, no interesse público e em prol da vantajosidade, da razoabilidade e da eficiência, poderá sanar, relevar omissões ou erros puramente formais observados na documentação e na proposta, desde que não contrariem, por certo, a legislação vigente e não comprometam a lisura/legalidade/higidez da licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

4. PROPOSTA DE PREÇOS

4.1. A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema, assumindo como firmes e verdadeiros sua proposta e seus lances.

4.2. A partir da publicação deste Edital no portal “Pregão On Line Banrisul” deverão ser encaminhadas as propostas de preços, **exclusivamente por meio eletrônico**.

Obs.: diante de eventuais problemas técnicos/operacionais e/ou dúvidas suscitadas relativas à plataforma eletrônica Banrisul, indica-se aos licitantes que entrem em contato com a Central de Atendimento do referido portal, pelo fone (51) 3210-3708.

4.3. A Oferta/Proposta de Preços deverá conter os seguintes requisitos:

- a) identificação da pessoa jurídica responsável pela proposta – razão social, endereço, CNPJ, telefone, e-mail –, aos moldes do Anexo II deste Edital (Modelo de Proposta de Preços);
- b) descrição do serviço, em consonância com as especificações contidas no Anexo I deste Edital;
- c) cotação com preços unitário e total estimado de cada item, bem como com o preço global estimado do lote único, expressos em moeda nacional (Real – R\$), com, no máximo, 2 (duas) casas decimais após a vírgula;
- d) prazo de validade da proposta **não inferior** a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação;

Obs.: na falta de indicação expressa em contrário, o prazo acima referido será o considerado;

- e) data, nome e assinatura do representante legal;

4.3.1. Disponibiliza-se às licitantes o modelo de proposta constante do Anexo II, para que anexem a proposta inicial de preços. De todo modo, a oferta inicial preenchida diretamente em campo próprio do sistema também será válida e aceita, desde que contemple as informações requeridas no subitem 4.3.

4.3.2. De sua vez, **a proposta final de preços – a ser enviada pela licitante vencedora da disputa de lances – deverá obrigatoriamente ser anexada em**

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SUPERINTENDÊNCIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA
DEPARTAMENTO DE COMPRAS, ALMOXARIFADO E PATRIMÔNIO
CENTRAL DE COMPRAS E CONTRATOS

campo próprio do sistema, no prazo determinado pelo Pregoeiro, conforme disposto no subitem 6.16 (Julgamento da Proposta Final de Preços). Deverá, ainda, conter as informações previstas no subitem 4.3 (para tal, sugere-se a utilização do Modelo de Proposta de Preços – Anexo II deste Edital) e estar assinada pelo representante legal da licitante.

Obs.1: A proposta de preços, bem como a declaração sobre emprego de menor, devem ser assinadas por representante legal com poderes para tal (caso não seja o sócio/administrador a assinar referidos documentos, deverá ser anexada procuração em que conste a delegação de poderes ao representante indicado pela licitante).

Obs.2: Solicita-se aos licitantes que já informem, na proposta de preços, seus dados bancários (nome do banco, n.º da agência e n.º da conta bancária), com vistas a agilizar o procedimento de empenho, subsequente à licitação.

4.4. A participação no presente certame, assim como o envio da proposta de preços, nos moldes acima descritos, implicam a aceitação plena - por parte das licitantes - das condições estipuladas neste Edital e seus Anexos.

4.5. O valor constante da proposta deve compreender todos os impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal e quaisquer outros custos ou despesas que incidam ou venham a incidir direta ou indiretamente sobre o serviço e, quando for o caso, sobre o fornecimento do(s) produto(s) ofertado(s), abrangendo, assim, todos os custos necessários à execução do escopo desta licitação em perfeitas condições e de acordo com as disposições deste Edital e seus Anexos.

4.6. A indicação da razão social da licitante, o número de inscrição no CNPJ e seu endereço completo deverão ser os do estabelecimento que efetivamente irá prestar o serviço objeto deste Pregão.

5. CRITÉRIO DE JULGAMENTO E ACEITABILIDADE DE PREÇOS

5.1. No julgamento e classificação das propostas, será adotado o critério **MENOR PREÇO GLOBAL ESTIMADO DO LOTE**, observadas as especificações técnicas e os parâmetros mínimos de qualidade definidos neste Edital e seus Anexos.

5.2. Em caso de divergência entre valores numéricos e por extenso, estes prevalecerão sobre aqueles; entre preços unitário(s) e total(is), aquele(s) prevalecerá(ão) sobre este(s).

5.3. Não serão aceitas as propostas que apresentarem preços manifestamente inexequíveis, entendidos como tais os preços simbólicos, irrisórios, incompatíveis com os preços de mercado acrescidos dos respectivos encargos, ou de valor zero.

5.4. Serão desclassificadas, ainda, as propostas que não atenderem aos requisitos mínimos estabelecidos neste Edital e seus Anexos.

5.5. **Critério de aceitabilidade de preços:** com base na determinação do Superintendente Administrativo e Financeiro (documento eletrônico 1601531), serão adotados como critério de aceitabilidade, para o objeto deste certame, os **valores de referência** relacionados no item 2 do Anexo I deste Edital.

5.5.1. As licitantes deverão observar o valor de referência indicado neste Edital,

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SUPERINTENDÊNCIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA
DEPARTAMENTO DE COMPRAS, ALMOXARIFADO E PATRIMÔNIO
CENTRAL DE COMPRAS E CONTRATOS

sob pena de o certame não ser homologado pelo Superintendente Administrativo e Financeiro da AL-RS (autoridade competente), caso esta entenda que o valor final alcançado restou demasiadamente oneroso, deixando de ser, por conseguinte, vantajoso a este Poder Legislativo.

5.6. Ao final da etapa de lances, se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, por não atender às exigências deste Edital, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação. Caso necessário, esse procedimento será sucessivamente repetido, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

6. SESSÃO DO PREGÃO (DESCRIÇÃO DAS FASES)

6.1. As propostas serão recebidas até o horário previsto no preâmbulo deste Edital, a partir do qual o Pregoeiro analisará a aceitabilidade de cada uma delas.

6.2. Previamente à abertura da disputa de lances, o Pregoeiro efetuará consulta ao CFIL/RS a fim de verificar se os participantes não estão impedidos de licitar e contratar com a Administração Pública estadual. Aqueles que porventura estiverem inscritos no referido cadastro serão sumariamente desclassificados.

6.3. Fase de Disputa de Preços: a sessão pública do Pregão Eletrônico terá início no horário previsto no preâmbulo deste Edital. Aberta a etapa competitiva, será considerada como primeiro lance a proposta inicial de menor valor recebida até então. Em seguida, os representantes das licitantes poderão encaminhar lances, **exclusivamente por meio do sistema.**

6.3.1. Caso existam duas ou mais propostas com valor idêntico, sem que haja qualquer redução de valor por parte dos fornecedores na etapa de lances, o sistema se encarregará de apontar, como mecanismo de desempate, o fornecedor que houver lançado primeiro a sua oferta no portal eletrônico.

6.4. A fixação do valor percentual ou absoluto de decréscimo entre os lances ofertados será prerrogativa do Pregoeiro.

6.5. Os lances serão dados no **total estimado do objeto (lote único).**

6.6. Durante o transcurso da sessão pública, os representantes das licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais representantes.

6.7. Na fase de disputa, o fornecedor poderá ofertar lances intermediários, desde que inferiores ao seu último lance registrado.

6.8. É vedada a desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se as licitantes às sanções previstas neste Edital, salvo nas hipóteses em que houver nítido erro de digitação, momento em que deverá ser imediatamente requisitado ao Pregoeiro, via *chat*, a anulação do valor lançado equivocadamente.

6.9. Caberá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante de inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SUPERINTENDÊNCIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA
DEPARTAMENTO DE COMPRAS, ALMOXARIFADO E PATRIMÔNIO
CENTRAL DE COMPRAS E CONTRATOS

6.10. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances, retomando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo da validade dos atos realizados.

6.11. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos representantes, por meio de mensagem eletrônica, divulgando data e hora da reabertura da sessão.

6.12. **A etapa de lances terá a duração de 05 (cinco) minutos.**

6.13. A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances emitido pelo sistema eletrônico, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo portal, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

6.14. **Empate Ficto:** na hipótese de licitante caracterizada como ME ou EPP, que assim se tenha declarado, em conformidade com o art. 3º da Lei Complementar n.º 123/2006, haver apresentado proposta ou lance de valor até 5% (cinco por cento) superior à de menor preço, ser-lhe-á aberto o prazo máximo de 5 (cinco) minutos, após o encerramento da etapa competitiva, para a apresentação de nova proposta de preço inferior àquela, sob pena de preclusão desse direito.

6.14.1. Não se aplica o disposto neste subitem se a proposta de menor preço tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

6.14.2. O sistema informará as licitantes que se enquadrarem na hipótese prevista neste subitem.

6.14.3. Caso a ME ou EPP decline de seu direito de preferência, considerar-se-ão convocadas, desde já, a microempresa ou empresa de pequeno porte remanescente e assim sucessivamente e, na ordem classificatória, as demais que se enquadrem no limite de até 5% (cinco por cento), para o exercício do mesmo direito.

6.14.4. Na hipótese de todas as microempresas e empresas de pequeno porte declinarem do direito de preferência, será considerada vencedora a proposta originalmente classificada em primeiro lugar durante a disputa, ou seja, a licitante não enquadrada como ME ou EPP que tenha apresentado a melhor proposta.

6.15. **Fase de Negociação:** encerrada a etapa de lances da sessão pública e estabelecida a classificação definitiva das licitantes, o Pregoeiro procederá à abertura da etapa de negociação junto à vencedora provisória, oportunidade em que fará uma investida direta com vistas à redução de valor. Nesse momento, o Pregoeiro verificará a conformidade entre a proposta de menor preço e o valor de referência indicado neste Edital.

6.15.1. Nas situações em que não se realizem lances, incumbirá ao Pregoeiro negociar diretamente com a licitante primeira colocada a fim de que seja obtido preço melhor para a Administração.

6.15.2. Se, porventura, só houver uma licitante participando do certame, a etapa de lances será prontamente encerrada pelo Pregoeiro, passando de imediato à fase de negociação acima descrita.

6.16. **Fase de Julgamento da Proposta Final de Preços:** finalizada a etapa de

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SUPERINTENDÊNCIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA
DEPARTAMENTO DE COMPRAS, ALMOXARIFADO E PATRIMÔNIO
CENTRAL DE COMPRAS E CONTRATOS

negociação, descrita no subitem anterior, o **Pregoeiro abrirá o prazo de 30 (trinta) minutos** a fim de que a licitante vencedora anexe, em campo próprio do sistema, a sua proposta final de preços assinada pelo representante com poderes para tal, devidamente ajustada, em conformidade com valor final aceito pelo Pregoieiro.

*Obs.: o prazo acima **poderá ser prorrogado** pelo Pregoieiro (tantas vezes quanto necessárias) com vistas à eventual complementação e/ou correção de algum item em desconformidade. Igualmente, o prazo inicial **poderá ser encerrado antecipadamente** pelo Pregoieiro uma vez concluído o envio eletrônico acima descrito.*

6.17. **Fase de Habilitação Eletrônica:** após o encerramento das etapas descritas nos subitens anteriores, será aberta a fase de habilitação via sistema. Para tanto, **a licitante vencedora deverá proceder ao envio eletrônico (upload), no prazo de 180 (cento e oitenta) minutos, da documentação prevista no item 7 deste Edital**, nos formatos (extensões) “PDF”, “DOC”, “TXT”, “XLS”, “TIFF”, “PNG” ou “JPG”, observados os limites aceitos pela plataforma “Pregão On Line Bannrisul”: 2MB (dois *megabytes*) por arquivo anexo e 10MB (dez *megabytes*) no total.

Obs.: não se faz necessária a entrega física dos documentos de habilitação, bastando o envio por meio eletrônico, nos termos acima referidos. Importante consignar que o licitante é responsável pela veracidade de toda documentação por ele encaminhada, conforme Termo de Responsabilidade firmado por seu representante legal – requisito obrigatório para fim de credenciamento das licitantes no portal “Pregão On Line Bannrisul” e emissão da chave de acesso (senha) a tal sistema eletrônico.

6.18. O descumprimento ao regramento pertinente à fase de habilitação redundará na inabilitação da licitante vencedora da disputa de preços, com a conseqüente convocação da segunda colocada (e assim sucessivamente) para uma rodada de negociação (tal como descrito no subitem 6.15).

6.19. Caso a documentação pertinente à regularidade fiscal apresente alguma restrição, será assegurado à licitante primeira classificada, se ME ou EPP, o prazo de 5 (cinco) dias úteis, para a regularização das falhas encontradas.

6.19.1. O prazo previsto neste subitem poderá ser prorrogado, por igual período, quando solicitado pela licitante, durante o seu transcurso, e desde que ocorra motivo justificado, aceito como tal pelo Pregoieiro.

6.19.2. Não fará jus ao prazo previsto neste subitem a ME/EPP porte que tenha deixado de apresentar algum dos documentos relativos à Regularidade Fiscal.

6.19.3. A não-regularização da documentação referente à Regularidade Fiscal, no prazo previsto neste subitem, implicará a decadência do direito, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

6.20. Se a licitante classificada em primeiro lugar desatender às exigências para a habilitação, o Pregoieiro examinará a proposta subsequente, na ordem final de classificação, verificando a sua aceitabilidade quanto ao valor ofertado, procedendo à análise da habilitação da licitante, e assim sucessivamente, até a apuração de uma licitante que cumpra as exigências do Edital, sendo esta declarada vencedora.

7. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.1. A habilitação será procedida depois de encerrada a fase competitiva e ordenadas as ofertas, com a verificação da seguinte documentação da licitante vencedora:

7.1.1. Para comprovação da Habilitação Jurídica:

- a) registro/inscrição empresarial para o empresário individual ou empresa individual de responsabilidade limitada (EIRELI);
- b) Contrato Social para as Sociedades Limitadas (Ltda.) e demais tipos de sociedades empresárias, em ambos os casos acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) admitir-se-á o Contrato Social, acompanhado de suas alterações posteriores, ou o Contrato Social consolidado, ou, então, Certidão Simplificada ou de Inteiro Teor, expedidas pelo Registro do Comércio da sede da empresa, devidamente atualizadas;
- d) registro/inscrição do Ato Constitutivo para as Sociedades Simples, acompanhada de documentação comprobatória da Diretoria em exercício.

7.1.2. Para comprovação da Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) – extraída no *link*:
http://www.receita.fazenda.gov.br/PessoaJuridica/CNPJ/cnpjreva/Cnpjreva_Solicitacao.asp
- b) Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União – extraída no *link*:
<http://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/ATSP/Certidao/CNDConjuntaSegVia/NICertidaoSegVia.asp?Tipo=1>

Obs.: esta certidão conjunta comprova a regularidade para com a Seguridade Social.

- c) prova de regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – Certificado de Regularidade do FGTS) – extraída no *link*:
<https://webp.caixa.gov.br/cidadao/Crf/FgeCfSCriteriosPesquisa.asp>
- d) prova de regularidade para com a Fazenda Municipal de sua sede relativamente ao Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISS); (a exemplo da Certidão Geral de Débitos Tributários Municipais de Porto Alegre/RS) – extraída no *link*:
[http://siat.procempa.com.br/siat/ArrSolicitarCertidaoGeralDebitarios Internet.do](http://siat.procempa.com.br/siat/ArrSolicitarCertidaoGeralDebitariosInternet.do)
- e) prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), nos termos do artigo 29, inciso V, da Lei Federal n.º 8.666/93 (inciso V incluído pela Lei Federal n.º 12.440/ 2011) – extraída no *link*: <http://www.tst.jus.br/certidao>
- f) declaração, por escrito, de que a empresa não possui, em seu quadro de pessoal, menor de dezoito anos empregado ou associado realizando trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menor de dezesseis anos em qualquer trabalho,

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SUPERINTENDÊNCIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA
DEPARTAMENTO DE COMPRAS, ALMOXARIFADO E PATRIMÔNIO
CENTRAL DE COMPRAS E CONTRATOS

salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal (ver modelo constante do Anexo III).

Obs.: a autenticidade das certidões extraídas da internet, nos sítios eletrônicos supracitados, será objeto de verificação por parte do Pregoeiro/Equipe de Apoio.

7.1.3. Para comprovação da Qualificação Econômico-Financeira:

- a) certidão negativa de falência ou recuperação judicial ou, se for o caso, certidão de recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica; e
- b) Certificado de Capacidade Financeira Relativa de Licitantes emitido pela Contadoria e Auditoria-Geral do Estado (CAGE), nos termos do Decreto Estadual nº 36.601, de 10 de abril de 1996 – **as instruções para obtenção desse documento são encontradas na página da CAGE na Internet, nos seguintes endereços:**

<http://www.sisacf.sefaz.rs.gov.br/template/structural/mainstructure.aspx>

<https://www.sefaz.rs.gov.br/Site/MontaDuvidas.aspx?al=1> **sisacf faq.**

Obs.1: Recomendamos às licitantes que providenciem o certificado exigido na alínea “b” (ou a sua atualização, se a data de validade estiver expirada) o mais breve possível, pois a sua emissão não é imediata; a avaliação da capacidade financeira do licitante e a emissão subsequente do respectivo certificado por parte da CAGE/RS demandam alguns dias.

Obs.2: Eventuais dúvidas suscitadas acerca da emissão do certificado da CAGE podem ser esclarecidas por meio dos telefones (51) 3214-5215 e (51) 3214-5218, ou, ainda, pelo e-mail dcce.cage@sefaz.rs.gov.br.

Obs.3: Importante frisar que somente será aceito o certificado emitido pela CAGE/RS com vistas à comprovação da qualificação econômico-financeira referida na alínea “b” deste subitem. Portanto, não será aceito, p.ex., o envio de balanços, demonstrações ou outros documentos contábeis da licitante em substituição ao destacado certificado expedido pela CAGE, visto que não há setor especializado apto a realizar essa análise contábil específica no âmbito desta AL-RS.

7.2. A apresentação do Certificado de Fornecedor do Estado (CFE), emitido pela CELIC/RS, **dispensa** a apresentação da documentação de habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista – à exceção da declaração sobre o emprego de menor – e qualificação econômico-financeira (quando exigível), desde que os prazos de validade desses documentos e do próprio CFE estejam atualizados na data da sessão pública do Pregão.

7.2.1. A pessoa jurídica já cadastrada na CELIC/RS e cujo CFE contenha documento(s) com data de validade vencida poderá apresentar documento atualizado em substituição a outro, constante do CFE (vigente), cuja validade tenha expirado anteriormente à data de abertura da sessão.

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SUPERINTENDÊNCIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA
DEPARTAMENTO DE COMPRAS, ALMOXARIFADO E PATRIMÔNIO
CENTRAL DE COMPRAS E CONTRATOS

Obs.: informações sobre cadastro junto à CELIC e emissão do CFE podem ser obtidas pelo fone (51) 3288-1160 ou pelo sítio eletrônico <http://www.celic.rs.gov.br/index.php?menu=fornecedores&cod=12>

7.3. Os documentos deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil ou para ele vertidos por tradutor juramentado.

7.4. Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta, ou, ainda, se contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos, o Pregoeiro considerará a proponente inabilitada e deflagrará o procedimento de aplicação das sanções previstas neste instrumento convocatório.

8. RECURSOS

8.1. Finalizada a etapa de habilitação, terá início o prazo para manifestação quanto à intenção de interpor recurso, em campo próprio do portal, **por um período de 30 (trinta) minutos**, a fim de que as licitantes registrem a síntese das suas razões.

8.2. Uma vez aceita pelo Pregoeiro a intenção de recurso registrada via sistema, será aberto o prazo de 3 (três) dias para envio das razões escritas, **exclusivamente por meio eletrônico**.

8.2.1. As demais licitantes estarão desde logo intimadas a apresentar contrarrazões ao recurso em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo da recorrente, **exclusivamente pelo sistema eletrônico**, em campo específico destinado a esse fim.

8.2.2. As manifestações do Pregoeiro e do Superintendente Administrativo e Financeiro (autoridade competente), respectivamente, em relação a recursos porventura interpostos e contrarrazões apresentadas, **dar-se-ão exclusivamente por meio eletrônico**.

8.3. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso.

8.4. Não serão conhecidos memoriais: (a) de licitante que não tenha manifestado, no prazo supracitado, a intenção de recorrer acompanhada da síntese de suas razões; (b) apresentados fora do prazo; (c) subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela licitante.

8.5. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.6. Os autos do procedimento permanecerão com vista franqueada aos interessados, na sala da Central de Compras e Contratos da Assembleia Legislativa (situada no 2º andar do Prédio Anexo ao Palácio Farroupilha).

9. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

9.1. Após o exame dos documentos de habilitação e constatado o atendimento ao disposto neste Edital, o Pregoeiro adjudicará à licitante vencedora o objeto da licitação e declarará encerrada a sessão do Pregão. Ato contínuo encaminhará o processo ao Superintendente Administrativo e Financeiro da AL-RS (autoridade competente) com vistas à homologação do certame.

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SUPERINTENDÊNCIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA
DEPARTAMENTO DE COMPRAS, ALMOXARIFADO E PATRIMÔNIO
CENTRAL DE COMPRAS E CONTRATOS

9.2. Na hipótese de interposição de recurso e após sua decisão, caberá ao Superintendente Administrativo e Financeiro a adjudicação à licitante vencedora, bem como, subsequente a esse ato, proceder à homologação do certame.

9.3. Homologada a licitação pelo Superintendente Administrativo e Financeiro, a licitante adjudicatária será convocada a firmar compromisso, mediante assinatura da Ata de Registro de Preços (Anexo IV), no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data da notificação para tal, submetendo-se às condições e disposições nela contidas.

9.3.1. O prazo acima referido poderá ser prorrogado, a critério da AL-RS, quando solicitado durante o seu transcurso, e desde que ocorra motivo justificado.

9.4. Se a licitante vencedora não cumprir o disposto neste Edital e seus Anexos, a sessão do Pregão será retomada, e as demais licitantes serão chamadas, na ordem de classificação, para fazê-lo nas condições de suas respectivas ofertas, permitida renegociação, sujeitando-se a desistente às penalidades aplicáveis.

9.5. A adjudicação será tornada sem efeito nas seguintes hipóteses:

- a) se a adjudicatária não assinar a ARP, sem justificativa formalmente aceita pela Assembleia Legislativa;
- b) se houver impedimentos relativos à licitante adjudicatária, por ocasião da consulta ao CFIL/RS.

10. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ARP)

10.1. O presente certame tem por finalidade precípua registrar fornecedores e seus respectivos preços em relação ao objeto licitado.

10.2. A AL-RS não está obrigada a contratar com a(s) adjudicatária(s) deste certame, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, a despeito dos preços registrados, de acordo com a legislação atinente às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições.

10.3. O número de registro da adjudicatária no CNPJ a constar na ARP será, necessariamente, o mesmo que foi apresentado quando de sua habilitação nesta licitação. O mesmo registro deverá constar das notas fiscais/faturas emitidas, sob pena de sua recusa e conseqüente falta de pagamento pela Assembleia Legislativa.

10.4. A assinatura da ARP será precedida de nova consulta ao CFIL/RS e de consulta ao CADIN/RS. Eventual pendência do fornecedor adjudicatário junto a esses cadastros impedirá, por força de lei, a sua contratação por parte desta AL-RS.

10.5. Todo regramento pertinente à Ata de Registro de Preços está disposto no Anexo IV deste Edital (Minuta de ARP).

11. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Estará sujeita à aplicação de sanções administrativas, mediante processo em que será garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, a licitante que:

- a) convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a ARP;
- b) deixar de entregar a documentação exigida para o Pregão;
- c) apresentar documentação falsa;

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SUPERINTENDÊNCIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA
DEPARTAMENTO DE COMPRAS, ALMOXARIFADO E PATRIMÔNIO
CENTRAL DE COMPRAS E CONTRATOS

- d) ensejar o retardamento da execução do certame;
- e) não manter a proposta, durante o prazo de sua validade;
- f) falhar ou fraudar na execução do objeto;
- g) comportar-se de modo inidôneo;
- h) cometer fraude fiscal.

11.2. A recusa em assinar a ARP, considerada após transcorrido o 5º (quinto) dia útil subsequente à convocação para sua assinatura, sem a formalização de qualquer justificativa, configura desistência do fornecimento e sujeitará a adjudicatária ao pagamento de multa correspondente a 20% (vinte por cento) do valor total estimado do objeto, sem prejuízo da aplicação das demais sanções cabíveis.

11.2.1. Ante a ocorrência da hipótese acima, poderá a AL-RS convocar outra licitante – respeitada a ordem final de classificação no certame – para, após comprovados os requisitos de habilitação e feita a negociação, assinar a ARP.

11.3. Pela prática das condutas descritas nesta seção, a Assembleia Legislativa poderá aplicar as seguintes sanções, garantida prévia e ampla defesa:

- a) advertência;
- b) pagamento de multa, nos termos da Minuta de Ata de Registro de Preços (Anexo IV);
- c) suspensão temporária do direito de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública Estadual pelo prazo de até 5 (cinco) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação pela autoridade competente da AL-RS.

11.4. As importâncias relativas às multas serão descontadas do pagamento porventura devido à respectiva licitante adjudicatária ou cobradas na forma prevista em lei. Ainda, as multas previstas nesta seção - as quais podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente - não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que sua conduta venha causar à Administração.

11.5. Caracterizada hipótese de aplicação de qualquer penalidade, a adjudicatária será notificada da abertura do prazo de 5 (cinco) dias úteis para apresentar defesa prévia, e 10 (dez) dias úteis da notificação, para o caso da declaração de inidoneidade, em conformidade com o disposto no art. 87 da Lei Federal n.º 8.666/93.

11.6. Sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e seus Anexos, e independentemente dos atos de improbidade e dos atos ilícitos prescritos nas Leis n.ºs 8.429/92 e 8.666/93 ou demais normas que tenham por objeto as licitações, estarão sujeitos às penalidades previstas na Lei Federal n.º 12.846/2013 os licitantes que incorrerem na conduta descrita no art. 5.º, inc. IV, do referido diploma.

12. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da adjudicação do objeto deste Pregão correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento da Assembleia Legislativa, de acordo com a seguinte classificação orçamentária:

Função 01 - LEGISLATIVA

Subfunção 0031 – AÇÃO LEGISLATIVA

**Atividade 6351 – APOIO ADMINISTRATIVO E QUALIFICAÇÃO DA INFRAESTRUTURA
DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA**

Subtítulo 003 – MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS

Elemento 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

13. GESTOR DA DEMANDA

13.1. Solicitante: Cerimonial da AL/RS.

13.2. Responsável pelo Termo de Referência: Cacia Regina dos Santos – Coordenadora do Cerimonial da AL/RS.

14. ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES AO EDITAL

14.1. Até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para a realização do Pregão, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar este Edital.

14.2. Decairá do direito de impugnar os termos do presente Edital aquele que não encaminhar, por escrito, o pedido até o segundo dia útil que anteceder à data de realização do Pregão, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

14.3. A impugnação feita tempestivamente não impedirá a impugnante de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

14.4. Solicitações de esclarecimentos, assim como pedidos de impugnação, deverão ser remetidos à Central de Compras e Contratos (situada no 3º andar do Prédio Anexo ao Palácio Farroupilha) preferencialmente pelo e-mail compras@al.rs.gov.br.

14.4.1. Ao solicitante será encaminhada resposta por escrito, via e-mail.

14.4.2. A Assembleia Legislativa dará ciência pela Internet das consultas e respostas que julgar de interesse comum, ou daquelas que ensejarem alteração de qualquer informação constante do Edital, por meio dos seguintes endereços:

<http://www.al.rs.gov.br/compras/> e

<http://www.pregaobanrisul.com.br>.

14.5. Mais informações sobre o Edital poderão ser obtidas junto à Central de Compras e Contratos/DCAP, pelo telefone (51)3210-1040, no horário de expediente.

15. DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. É facultada ao Pregoeiro ou autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

15.2. O Superintendente Administrativo e Financeiro da AL-RS poderá revogar a licitação por razões de interesse público derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SUPERINTENDÊNCIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA
DEPARTAMENTO DE COMPRAS, ALMOXARIFADO E PATRIMÔNIO
CENTRAL DE COMPRAS E CONTRATOS

ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado. A anulação do procedimento induz à da adjudicação.

15.2.1. As licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito da adjudicatária de boa-fé ao ressarcimento pelos encargos que tiver suportado na implementação.

15.3. As licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta; a Assembleia Legislativa não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

15.4. As licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

15.5. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do Pregão na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário e local aqui estabelecidos, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

15.6. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento da licitante, desde que seja possível a compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública do Pregão.

15.7. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as licitantes, sem comprometimento da segurança da futura adjudicação. Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro durante a sessão.

15.8. A AL-RS reserva-se o direito de rejeitar no todo ou em parte o serviço prestado, se constatado em desacordo com os termos do presente Edital e seus Anexos.

15.9. Aplicam-se aos casos omissos as disposições constantes das Leis Federais n^{os} 10.520/2002 e 8.666/93.

15.10. Este Edital foi aprovado pela Procuradoria da AL-RS (Parecer n.º 8.805) e pela Seccional da Contadoria e Auditoria Geral do Estado (CAGE-RS) junto à Assembleia Legislativa (Informação CAGE n.º 02/2019).

15.11. São partes integrantes deste Edital:

- ANEXO I – Especificações Técnicas do Serviço;
- ANEXO II – Modelo de Proposta de Preços;
- ANEXO III – Modelo de Declaração sobre Emprego de Menor;
- ANEXO IV – Minuta de Ata de Registro de Preços (ARP).
- ANEXO V – Descrição das Alimentações

15.12. Fica eleito o Foro da Comarca de Porto Alegre, capital do Estado do Rio Grande do Sul, para discussão de eventuais litígios oriundos da presente licitação.

Porto Alegre, 11 de janeiro de 2019.

Fernando Reichert da Silva,
Pregoeiro.

ANEXO I DO EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2019 – SRP

PROCESSO Nº 7597-01.00/18-5

OBJETO

Formalização de Registro de Preços (SRP) com vistas à contratação de pessoa jurídica especializada para prestação de serviços de alimentação para eventos, com o respectivo fornecimento de material e de todo o serviço de apoio, conforme especificações e condições previstas neste Edital e seus Anexos.

1. JUSTIFICATIVA

A seguir, excerto da justificativa constante do Termo de Referência, de responsabilidade do Cerimonial da AL/RS (gestor da demanda):

A Assembleia Legislativa, através de seu Cerimonial, atende eventos das mais diversas temáticas e formatos, sendo que, em alguns casos, há a necessidade da contratação dos serviços de alimentação.

Assim, tendo em vista que a Ata de Registro de Preços n.º 18/2017, firmada entre a Assembleia Legislativa do Estado do Rio Grande do Sul e a empresa Core Service Eventos EIRELI – EPP (processo n.º 2337-0100/17-3), tem sua vigência até 29/08/2018, e objetivando manter a disponibilidade de serviços de alimentação, os quais são solicitados para alguns eventos promovidos pela Presidência da Casa, há a necessidade de se realizar um novo processo licitatório para contratação de tal tipo de serviço.

A pretendida contratação visa atender o fornecimento de alimentação, quando necessário, em eventos institucionais, ressaltando-se que tal tipo de serviço será demandado apenas para eventos autorizados pela Presidência.

Dentre as atribuições do Cerimonial, compete a organização dos eventos promovidos pela Presidência da Casa (institucionais). Assim, cabe a este Cerimonial atender as demandas, também no que se refere à alimentação para eventos diversos (congressos, seminários, palestras, reuniões).

2. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS RELATIVAS À EXECUÇÃO DO SERVIÇO

2.1. A prestação de serviço objeto da futura contratação consiste na formalização de Sistema de Registro de Preços para contratação de empresa especializada em prestação de serviços de alimentação para eventos, com o respectivo fornecimento de material e de todo o serviço de apoio, conforme tabela a seguir:

2.2.

Descrição Resumida do Objeto	Quant. Total	Valor de Referência	Valor de Referência
-------------------------------------	---------------------	----------------------------	----------------------------

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SUPERINTENDÊNCIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA
DEPARTAMENTO DE COMPRAS, ALMOXARIFADO E PATRIMÔNIO
CENTRAL DE COMPRAS E CONTRATOS

	Estimada	Unitário (R\$)	Total Estimado (R\$)
1- Café da manhã ou lanche básico	1000 un.	15,70	15.700,00
2- Café da manhã ou lanche simples	1000 un.	19,70	19.700,00
3- Café da manhã ou lanche intermediário	1000 un.	28,57	28.570,00
4 - Café da manhã ou lanche luxo	500 un.	22,70	11.350,00
5 - Almoço ou Jantar básico	1000 un.	43,13	43.130,00
6 - Almoço ou Jantar simples	1000 un.	54,89	54.890,00
7 - Almoço ou Jantar intermediário	1000 un.	57,83	57.830,00
8 - Almoço ou Jantar luxo	500 un.	71,60	35.800,00
9 - Coffee Break	1000 un.	27,73	27.730,00
10 - Coquetel	1000 un.	37,40	37.400,00
VALOR GLOBAL ESTIMADO DO LOTE (R\$)			332.100,00

2.2. DOS SERVIÇOS

Relacionam-se abaixo as modalidades de serviços de alimentação que constituem o objeto do presente Edital:

- Modalidade 1: café da manhã ou lanche, simples (valor por pessoa);
- Modalidade 2: café da manhã ou lanche, intermediário (valor por pessoa);
- Modalidade 3: café da manhã ou lanche, luxo (valor por pessoa);
- Modalidade 4: almoço ou jantar, simples (valor por pessoa);
- Modalidade 5: almoço ou jantar, intermediário (valor por pessoa);
- Modalidade 6: almoço ou jantar, luxo (valor por pessoa);
- Modalidade 7: coffee break (valor por pessoa);
- Modalidade 8: coquetel (valor por pessoa).

2.2.1 As providências mínimas abaixo sugeridas não são exaustivas e portanto poderão ser alteradas, segundo o entendimento deste Cerimonial e as necessidades circunstanciais do evento, nas modalidades descritas anteriormente, além da montagem (quando for o caso) e da arrumação das mesas, pelo que se recomenda:

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SUPERINTENDÊNCIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA
DEPARTAMENTO DE COMPRAS, ALMOXARIFADO E PATRIMÔNIO
CENTRAL DE COMPRAS E CONTRATOS

2.2.2 Entende-se por serviços de alimentação todo e qualquer serviço que visa ao fornecimento, quer fixo ou volante, de iguarias, alimentos, bebidas, refeições, etc., em eventos.

2.2.3 Café da manhã ou lanche: Alguns alimentos poderão ser postos sobre buffet(s).

2.2.4 O café da manhã e lanche poderá ser servido à francesa, quando solicitado pelo Cerimonial;

2.2.5 Almoço ou jantar: Será necessária a montagem de mesa(s) de apoio para copos; e pranchão para ser servido o buffet e montagem de mesa para o serviço de café de acordo com especificações no cardápio.

2.2.6 O almoço ou jantar poderá ser servido à francesa, quando solicitado pelo Cerimonial.

2.2.7 As bebidas deverão estar na temperatura adequada ao consumo no horário do coffee break e/ou coquetel, sendo que a Contratada deverá acondicioná-las corretamente para tal.

2.2.8 A Contratada deverá fornecer todos os vasilhames, utensílios e acessórios necessários à execução dos serviços, tais como louças de boa qualidade, toalhas sempre limpas e de boa qualidade (brancas e coloridas), cobre-manchas, vasilhames, copos, bandejas, descartáveis, guardanapos, talheres, jarras, gelo, porta copo, protetores descartáveis de copos e bandeja, adoçantes, etc.

2.2.9 Os alimentos e bebidas deverão ser servidos em quantidade suficiente para atender ao número de pessoas indicado no pedido de serviço, conforme o tipo de cardápio, quantitativos e especificações.

2.2.10 Os produtos deverão ser entregues bem acondicionados em embalagens térmicas e higiênicas que proporcionem sua perfeita conservação até o momento de serem consumidos.

2.2.11 Quando do fornecimento de café, chá ou chocolate quente, a contratada deverá oferecer garrafas térmicas limpas, de boa apresentação e qualidade, com etiquetas/tags sobre o conteúdo.

2.2.12 A Contratada deverá levar em consideração as normas higiênicas e sanitárias que regem a matéria, em especial as de salubridade.

2.2.13 A contratada deverá providenciar, quando do fornecimento do serviço, suporte de mesa e profissional que permanecerá ao longo de todo evento para efeito de reposição de mantimentos.

2.2.14 A Contratada garantirá a qualidade dos produtos, ficando sujeita às penalidades previstas quando entregar os produtos em desconformidade com o que foi contratado.

2.2.15 O local a ser servido deverá estar detalhadamente descrito no pedido a ser encaminhado pela ALRS, limitando-se à sede e à região metropolitana.

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SUPERINTENDÊNCIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA
DEPARTAMENTO DE COMPRAS, ALMOXARIFADO E PATRIMÔNIO
CENTRAL DE COMPRAS E CONTRATOS

2.3 - Dos Pratos

2.3.1 - Encontra-se no Anexo V deste Edital a relação de pratos, acompanhamentos e sobremesas sendo estas não exaustivas, podendo ser alteradas segundo entendimento da ALRS/Cerimonial e dependendo das necessidades circunstanciais do evento.

2.4 - DAS EXIGÊNCIAS BÁSICAS À CONTRATADA QUANTO À EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

2.4.1 – Do Preparo dos Alimentos

2.4.2 - Os alimentos deverão ser preparados na cozinha da CONTRATADA, utilizando-se matéria-prima e insumos de primeira qualidade; admite-se a utilização de alguns produtos semielaborados considerados essenciais ao processo.

2.4.3 - O transporte das matérias-primas, insumos e produtos semielaborados deverá ser realizado em veículo apropriado da CONTRATADA, devidamente higienizado e climatizado, em que os gêneros alimentícios - dependendo de sua natureza - estejam acondicionados em recipientes térmicos hermeticamente fechados.

2.4.4 - Os alimentos preparados deverão obedecer, em todas as fases, as técnicas corretas de culinária, ser saudáveis e adequadamente temperados, respeitando as características próprias dos ingrediente, assim como os diferentes fatores de modificação - físico, químico e biológico - no sentido de assegurar a preservação dos nutrientes.

2.4.5 - Os alimentos preparados para determinado evento e faturados em nome da Assembleia Legislativa do Estado do Rio Grande do Sul deverão ser consumidos no próprio evento e, no caso de eventual excedente, deverão ser entregues à Contratante para destinação que venha a ser definida.

2.4.6 - Qualquer tipo de alimento anteriormente preparado pela empresa não poderá ser reutilizado no preparo das refeições a serem servidas nos eventos organizados pela ALRS.

2.4.7 - A CONTRATADA deverá observar rigorosamente a legislação sanitária e as normas regulamentares sobre higiene, medicina e segurança do trabalho emanadas dos órgãos públicos competentes. Em caso de interdição das instalações próprias da empresa em decorrência de eventual auto de infração, o contrato poderá ser rescindido de pleno direito, adotando a ALRS as providências cabíveis.

2.4.8 Para fins de fiscalização, será dado amplo e irrestrito acesso para os gestores do contrato aos locais de preparo dos alimentos.

2.5 - Dos Alimentos:

2.5.1- A quantidade a ser servida deve estar adequada ao número de convidados: não deve denotar escassez, sobretudo para os convidados servidos por último.

**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SUPERINTENDÊNCIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA
DEPARTAMENTO DE COMPRAS, ALMOXARIFADO E PATRIMÔNIO
CENTRAL DE COMPRAS E CONTRATOS**

2.5.2 - Os alimentos devem estar harmoniosamente dispostos nas travessas e bandejas, inclusive no que se refere à distribuição de cores; certa originalidade na decoração das travessas, sem exageros; especial atenção deve ser dada aos molhos para que se harmonizem com os acompanhamentos do prato principal. Os molhos podem ser servidos separadamente.

2.5.3 - O sabor dos pratos é elemento essencial; não deve ser excessivamente temperado nem insosso; os produtos utilizados devem ser, tanto quanto possível, frescos e naturais;

2.5.4 - Garantia de acondicionamento dos alimentos que preserve sua qualidade e integridade física.

2.5.5 - Garantia de resfriamento adequado das bebidas.

3. CONDIÇÕES RELATIVAS À PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

3.1. Todas obrigações e condições relativas à contratação objeto deste Pregão estão expressas nas cláusulas da Minuta de Ata de Registro de Preços (Anexo IV).

4. INFORMAÇÕES TÉCNICAS ADICIONAIS

Os interessados poderão obter mais informações sobre as especificações técnicas do objeto deste Pregão junto ao Cerimonial, pelo telefone (51) 3210-1601.

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SUPERINTENDÊNCIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA
DEPARTAMENTO DE COMPRAS, ALMOXARIFADO E PATRIMÔNIO
CENTRAL DE COMPRAS E CONTRATOS

ANEXO II DO EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 03/2019 – SRP

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Razão Social da Pessoa Jurídica:

CNPJ: Telefone(s):

Endereço: E-mail:

Descrição Resumida do Objeto	Quant. Total Estimada	Valor Unitário (R\$)	Valor Total Estimado (R\$)
Café da manhã ou lanche básico	1000 un.		
Café da manhã ou lanche simples	1000 un.		
Café da manhã ou lanche intermediário	1000 un.		
Café da manhã ou lanche luxo	500 un.		
Almoço ou Jantar básico	1000 un.		
Almoço ou Jantar simples	1000 un.		
Almoço ou Jantar intermediário	1000 un.		
Almoço ou Jantar luxo	500 un.		
Coffee Break	1000 un.		
Coquetel	1000 un.		
VALOR GLOBAL ESTIMADO DO LOTE (R\$)			

Obs.1: As licitantes deverão observar, quando da elaboração de suas respectivas propostas de preços, o **valor de referência** indicado neste Edital, sob pena de não homologação do certame.

Obs.2: No preço proposto já devem estar incluídos (contabilizados) os custos relativos aos produtos (se houver) e à mão de obra empregada na execução do serviço.

Prazo de validade da proposta: (mínimo: 60 dias).

Data: [Dia] de [Mês] de 2018.

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SUPERINTENDÊNCIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA
DEPARTAMENTO DE COMPRAS, ALMOXARIFADO E PATRIMÔNIO
CENTRAL DE COMPRAS E CONTRATOS

Dados Bancários:

Nome e assinatura do representante legal:

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SUPERINTENDÊNCIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA
DEPARTAMENTO DE COMPRAS, ALMOXARIFADO E PATRIMÔNIO
CENTRAL DE COMPRAS E CONTRATOS

ANEXO III DO EDITAL

DECLARAÇÃO SOBRE EMPREGO DE MENOR (MODELO)

....., inscrito no CNPJ sob o nº,
por intermédio de seu representante legal,
portador(a) da Carteira de Identidade nº e do CPF nº,
DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, referente
ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que
não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre,
nem menor de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho.

(____) salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.

.....
(Local e Data)

.....
(Assinatura do Representante Legal)

ANEXO IV DO EDITAL

MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ARP)

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º __/2019

PREGÃO ELETRÔNICO N.º __/2019

PROCESSO N.º 7597-0100/18-5

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, localizada na Praça Marechal Deodoro número 101, Centro, em Porto Alegre – RS, inscrita no CNPJ sob o número 88.243.688/0001-81, representada por seu Superintendente Administrativo e Financeiro, Gilson Roberto Bolsin da Silva, e a _____, designada FORNECEDOR, com sede na _____, inscrita no CNPJ n.º _____, representada por _____, assinaram a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, na qual está consignado, consoante a Lei Federal n.º 8.666/93 e o Decreto Federal n.º 7.892/13, o menor preço para eventual **fornecimento de alimentação para eventos**, constante da proposta apresentada no Pregão Eletrônico n.º ____/2018, processo número 7597-0100/18-5, além dos compromissos que assume o FORNECEDOR, nas condições definidas no Edital, e na proposta vencedora a que se vincula, que desta fazem parte integrante, independente de transcrição, para todos os efeitos de direito, através destas cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O objeto da presente Ata consiste no **registro de preços** para a contratação de empresa especializada em **fornecimento de alimentação para eventos** a serem promovidos pela ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, com o respectivo fornecimento de materiais e utensílios, além de todo o serviço de apoio, **especificados no Anexo I** e nas quantidades definidas no **Anexo II**.

1.2 As especificações da alimentação a ser fornecida constam do **Anexo II** desta Ata.

1.3 As modalidades de alimentação que constituem objeto desta Ata são as seguintes:

- a. modalidade 1: café da manhã ou lanche básico;
- b. modalidade 2: café da manhã ou lanche simples;
- c. modalidade 3: café da manhã ou lanche intermediário;
- d. modalidade 4: café da manhã ou lanche luxo;
- e. modalidade 5: almoço ou jantar básico;
- f. modalidade 6: almoço ou jantar simples;
- g. modalidade 7: almoço ou jantar intermediário;
- h. modalidade 8: almoço ou jantar luxo;

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SUPERINTENDÊNCIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA
DEPARTAMENTO DE COMPRAS, ALMOXARIFADO E PATRIMÔNIO
CENTRAL DE COMPRAS E CONTRATOS

- i. modalidade 9: *coffee break*;
- j. modalidade 10: coquetel.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

2.1 A gestão de eventuais aquisições compete ao Coordenador do **Cerimonial** da ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL.

2.2 A fiscalização deve ser exercida pelo **Chefe de Cerimonial**, ao qual compete dirimir dúvidas que surgirem durante o fornecimento, dando ciência à Administração.

2.3 A fiscalização não elimina nem reduz a responsabilidade do FORNECEDOR, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL ou de seus agentes e prepostos, a teor o art. 70 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES

3.1 DO FORNECEDOR:

- a. atender a todos os pedidos de fornecimento durante a validade deste registro;
- b. cumprir todas as orientações do **Cerimonial** para o fiel desempenho das atividades e sujeitar-se a ampla e irrestrita fiscalização da parte do servidor encarregado de acompanhar a execução dos serviços, prestando todos os esclarecimentos que forem solicitados e atendendo aos reclamos formulados;
- c. designar um supervisor responsável pelo gerenciamento dos eventos, com poderes de representante ou preposto para tratar, ajustar e providenciar com e para a ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, informando ao GESTOR o nome, endereço e telefones de contato;
- d. disponibilizar a **alimentação especificada** na requisição e assegurar que o ambiente onde se realize o evento esteja pronto com antecedência de 20 (vinte) minutos em relação ao horário marcado para o início da programação;
- e. entregar o objeto consoante as especificações do pedido feito pelo GESTOR;
- f. executar o fornecimento objeto do registro por pessoas idôneas, com capacitação profissional, assumindo total responsabilidade por danos ou faltas que seus empregados ou prepostos, no desempenho de suas funções causem à ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, podendo esta solicitar a substituição no atendimento daqueles cuja conduta seja considerada inconveniente ou cuja capacitação técnica seja insuficiente;
- g. informar ao **Cerimonial**, com antecedência de 24 (vinte e quatro) horas em relação ao horário marcado para a abertura da atividade, o nome e número do celular do supervisor responsável, com a atribuição de acompanhar o evento;
- h. manter os alimentos permanentemente em condições adequadas de higiene e arrumação, os quais devem vir acondicionados em caixas de plástico monobloco;

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SUPERINTENDÊNCIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA
DEPARTAMENTO DE COMPRAS, ALMOXARIFADO E PATRIMÔNIO
CENTRAL DE COMPRAS E CONTRATOS

- i. providenciar, por sua conta e risco, os estoques de gêneros alimentícios, materiais e utensílios necessários ao fornecimento de alimentação para eventos;
- j. providenciar na imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo **Cerimonial** no fornecimento de alimentação ora contratado;
- k. recolher todos os seus pertences posteriormente à realização de cada evento;
- l. reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto deste registro de preços, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;
- m. responsabilizar-se, após a realização de cada evento, pela manutenção, conservação e limpeza dos locais e utensílios de preparo dos alimentos, removendo, em recipiente fechado, todo o lixo resultante de suas atividades;
- n. abster-se de quaisquer iniciativas que impliquem em ônus para a ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, se não previstas nesta Ata ou expressamente autorizadas pelo **Cerimonial**;
- o. arcar com todas as despesas decorrentes do fornecimento do objeto desta Ata, inclusive uniforme, alimentação, locomoção, seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias, encargos trabalhistas, comerciais e outras decorrentes, sem qualquer relação de solidariedade ou subsidiariedade com a ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL;
- p. facilitar a fiscalização procedida pelos órgãos competentes no cumprimento de normas técnicas de saúde, cientificando a ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL sobre o resultado das inspeções;
- q. indenizar todo e qualquer prejuízo, material ou pessoal, direto ou indireto, eventualmente ocasionado por seus empregados à ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL ou a terceiros, ainda que involuntário, decorrente da execução de serviços previstos na Ata;
- r. manter, durante toda a vigência deste registro de preços, todas as condições de habilitação e de qualificação técnicas estabelecidas no Edital do Pregão;
- s. não negociar em operação de *factoring* títulos ou créditos que tenha com a ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL;
- t. não utilizar a presente Ata de Registro de Preços para prestar caução ou fazer quaisquer operações financeiras, sem expressa aquiescência da ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL;
- u. observar todos os critérios de segurança, tanto para os seus empregados quanto para execução dos serviços em si, providenciando para que todos cumpram as políticas e normas internas relativas à segurança da ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL;
- v. responder por quaisquer acidentes de que possam ser vítimas os empregados quando em serviço, bem como por perdas e danos causados diretamente à ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL ou a terceiros, por sua culpa ou dolo na execução de serviços, não excluindo ou reduzindo a responsabilidade o acompanhamento dos serviços pelo gestor;

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SUPERINTENDÊNCIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA
DEPARTAMENTO DE COMPRAS, ALMOXARIFADO E PATRIMÔNIO
CENTRAL DE COMPRAS E CONTRATOS

w. zelar pela conservação das instalações, móveis, equipamentos e utensílios da ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL.

3.2 DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL:

- a. demandar, por *e-mail*, o fornecimento de alimentação, por requisição firmada pelo GESTOR, prevendo modalidade, hora da entrega e quantidade de pessoas;
- b. proceder aos pedidos de **alimentação para eventos** ao FORNECEDOR, em conformidade com as necessidades, respeitando os prazos para atendimento;
- c. promover o pagamento do preço correspondente ao valor da alimentação solicitada, no prazo máximo de 15 (quinze) dias após a apresentação do documento fiscal de cobrança, de acordo com o presente registro de preços, não sendo obrigada a solicitar uma quantidade mínima em quaisquer pedidos;
- d. proporcionar todas as facilidades para que o FORNECEDOR possa disponibilizar, através dos seus empregados, a alimentação objeto desta Ata;
- e. rejeitar, total ou parcialmente, os alimentos e bebidas fornecidos em desconformidade com o que foi demandado pelo GESTOR da presente Ata;
- f. acompanhar e fiscalizar, através do gestor, a execução dos serviços, podendo, em razão de falhas porventura observadas, notificar o FORNECEDOR relativamente a qualquer irregularidade encontrada, solicitando providências para as correções necessárias, conforme o art. 67 da Lei Federal n.º 8.666/93;
- g. permitir o acesso irrestrito dos profissionais designados pelo FORNECEDOR às suas dependências com vistas à prestação de serviços objeto deste registro;
- h. prestar as informações que venham a ser solicitadas pelo FORNECEDOR.

CLÁUSULA QUARTA – DAS AQUISIÇÕES

4.1 Eventuais fornecimentos, decorrentes deste registro de preços, devem ser formalizados por meio de nota de empenho de despesa a crédito do FORNECEDOR, que deve ser encaminhada juntamente com a autorização de aquisição, que indicará as quantidades de pessoas, o local e os prazos de entrega, e os preços unitário e total.

4.2 A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL **não está obrigada a adquirir qualquer quantidade do objeto**, observadas as quantidades máximas, sendo que a determinação das quantidades e do momento da contratação submete-se aos seus exclusivos critérios de conveniência e oportunidade.

4.3 É imprescindível que o ambiente onde se realize o evento esteja pronto com antecedência de 20 (vinte) minutos em relação ao horário informado para o início, sob pena de incidência nas sanções fixadas, incumbindo ao **Cerimonial** acompanhar e avaliar se a presente questão está sendo atendida a contento pelo FORNECEDOR.

4.4 Os eventos de que trata o objeto acontecem preferencialmente nos períodos matutino e vespertino e, **eventualmente**, podem acontecer fora do horário comercial.

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SUPERINTENDÊNCIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA
DEPARTAMENTO DE COMPRAS, ALMOXARIFADO E PATRIMÔNIO
CENTRAL DE COMPRAS E CONTRATOS

CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO

5.1 O preço a ser pago deve observar a planilha de preços unitários do **Anexo II**, entendido como preço justo e hábil para a execução do presente registro de preços.

5.2 O preço a ser pago deve englobar todos os impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal e quaisquer outros custos que venham a incidir direta ou indiretamente sobre o fornecimento de alimentação para eventos objeto desta Ata, abrangendo, deste modo, todos os custos necessários à entrega do objeto em perfeitas condições.

5.3 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o FORNECEDOR comprovar a impossibilidade de cumprir o compromisso, a ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL poderá liberá-lo do compromisso, sem aplicação de penas, confirmando a veracidade das razões e dos comprovantes apresentados e se a comunicação ocorrer antes do pedido.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

6.1 O pagamento relativo a cada fornecimento realizado será efetuado em até 15 (quinze) dias, contados a partir da apresentação do documento fiscal de cobrança, emitido após o término do evento e acompanhado da respectiva requisição do gestor.

6.2 O GESTOR instruirá o processo de pagamento com a respectiva requisição e a impressão destes documentos do FORNECEDOR, nos respectivos sítios da internet:

- a. prova de regularidade para com a Fazenda Nacional (Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida ativa da União – <http://www.receita.fazenda.gov.br/Grupo2/Certidoes.htm>);
- b. prova de regularidade para com a Justiça do Trabalho (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT – <http://www.tst.jus.br/certidao>);
- c. prova de regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (Certificado de Regularidade do FGTS – <https://webp.caixa.gov.br/cidadao/Crf/FgeCfSCriteriosPesquisa.asp>);
- d. prova de regularidade para com a Fazenda Municipal (Certidão Negativa de ISSQN – na hipótese do município de Porto Alegre http://siat.procempa.com.br/siat/ArrSolicitarCertidaoGeralDebTributarios_Internet.do)

6.3 A impossibilidade de emissão dos documentos mencionados no **item 6.2**, quando de responsabilidade do FORNECEDOR, implicará na suspensão do prazo para pagamento até regularização dos problemas que a tenham causado.

6.4 As notas fiscais devem ser emitidas, obrigatoriamente, com o CNPJ constante nesta Ata, apresentado por ocasião da fase de habilitação no processo licitatório, vedada a sua substituição por outro número, mesmo que de filial do FORNECEDOR.

6.5 Será efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencados nas disposições vigentes de órgãos fiscais e fazendários, sejam federais ou municipais.

6.6 A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL tem o direito de suspender o pagamento se os produtos fornecidos estiverem em desacordo com o solicitado, sem prejuízo de outras sanções que a legislação definir.

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SUPERINTENDÊNCIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA
DEPARTAMENTO DE COMPRAS, ALMOXARIFADO E PATRIMÔNIO
CENTRAL DE COMPRAS E CONTRATOS

6.7 A suspensão dos pagamentos não autoriza o FORNECEDOR dos produtos a eximir-se do cumprimento de obrigações assumidas neste registro de preços.

6.8 O atraso no pagamento sujeita a ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL à multa de mora, à razão de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) ao mês, incidente sobre o valor da cobrança, limitada ao valor integral da nota.

6.9 Nenhum pagamento será promovido enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira do FORNECEDOR por penalidade ou inadimplência, que pode ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimos.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA

7.1 A vigência do presente registro de preços é por 12 (doze) meses, contados a partir da publicação de sua respectiva súmula no Diário Oficial da Assembleia Legislativa.

CLÁUSULA OITAVA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

8.1 O FORNECEDOR pode ter seu registro cancelado pela ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL nas seguintes hipóteses:

- a. alterar a razão social, a finalidade ou a estrutura da sociedade empresária, que prejudiquem o cumprimento das obrigações ora assumidas nesta Ata;
- b. cometer reiteradamente faltas durante a vigência deste registro de preços;
- c. ocorrer a decretação de falência, a dissolução da sociedade empresária, a instauração de insolvência civil, ou o falecimento do FORNECEDOR;
- d. ocorrer subcontratação, ainda que parcial, **do objeto do registro de preços**;
- e. presentes razões de interesse público.

8.2 A defesa com referência aos fatos descritos deve ser oferecida pelo FORNECEDOR em até 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação.

8.3 O FORNECEDOR pode solicitar o cancelamento do registro de preços por fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução deste instrumento, decorrente de caso fortuito ou de força maior, devidamente demonstrado em processo administrativo em que sejam garantidos o contraditório e ampla defesa, e formalizado mediante despacho do Superintendente Administrativo e Financeiro da ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL.

8.4 Qualquer comunicação sobre pedido de cancelamento deve ser feita por escrito.

8.5 A solicitação do cancelamento do registro de preços, pelo FORNECEDOR, não o dispensa das obrigações assumidas até a decisão final, facultada à ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL a aplicação das **penalidades** previstas nesta Ata, se não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES

9.1 Exceto casos fortuitos ou de força maior, devidamente provados e reconhecidos pela ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, a inexecução parcial ou total das condições ora ajustadas, garantida a prévia defesa e o contraditório em regular processo administrativo, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, submeterá o FORNECEDOR à aplicação das seguintes **penalidades**:

- a. advertência, por escrito, se ocorrerem faltas consideradas de pequena monta;
- b. multa;
- c. suspensão temporária do direito de licitar e de contratar com a Administração Pública do Estado do Rio Grande do Sul, por prazo não superior a 5 (cinco) anos;
- d. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes dessa punição ou até que lhe seja concedida a reabilitação pela ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, desde que ressarcidos prejuízos resultantes e após decorridos 2 (dois) anos da punição.

9.2 A penalidade de multa poderá ser cominada cumulativamente às demais sanções, e sua cobrança não isentará o FORNECEDOR do dever de indenizar danos causados.

9.3 Configura falta no cumprimento da Ata o desatendimento às obrigações ajustadas.

9.4 Quando, no entender da Administração Pública, a falta perpetrada justificar o cancelamento do registro, será imposta ao FORNECEDOR a suspensão do direito de licitar e de contratar com a Administração Pública do Estado do Rio Grande do Sul, por prazo não superior a 5 (cinco) anos, segundo previsto na alínea “c” do **item 9.1**.

9.5 A desistência do cumprimento das obrigações assumidas pelo FORNECEDOR ensejará a aplicação da penalidade de suspensão temporária do direito de licitar e de contratar com a Administração Pública do Estado do Rio Grande do Sul, por período não superior a 5 (cinco) anos, de acordo com o antevisto na alínea “c” do **item 9.1**.

9.6 Além de ensejarem o cancelamento do registro, configuram justa causa para a aplicação da suspensão do direito de licitar e de contratar com a Administração Pública do Estado do Rio Grande do Sul, conforme a gravidade da falta perpetrada:

- a. o cometimento reiterado de faltas no fornecimento dos produtos contratados;
- b. o desatendimento às determinações do GESTOR deste registro de preços para solução das faltas verificadas no fornecimento de produtos contratados;
- c. a prática de qualquer ato que vise a fraudar ou burlar o cumprimento das obrigações fiscais, sociais e trabalhistas oriundas deste registro de preços;
- d. a utilização pelo FORNECEDOR de mão de obra de pessoa menor de 18 (dezoito) anos, em infração ao art. 7.º, XXXIII, da Constituição Federal.

9.7 Salvo nas hipóteses de fraude ou de desistência do cumprimento das obrigações, as penalidades de suspensão do direito de licitar e de contratar com a Administração Pública do Estado do Rio Grande do Sul ou de declaração de inidoneidade para licitar ou para contratar com a Administração Pública não serão cominadas enquanto o FORNECEDOR não houver sido punido antes com uma penalidade menos severa.

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SUPERINTENDÊNCIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA
DEPARTAMENTO DE COMPRAS, ALMOXARIFADO E PATRIMÔNIO
CENTRAL DE COMPRAS E CONTRATOS

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS MULTAS

10.1 A aplicação da penalidade de multa ao FORNECEDOR deve ser proporcional à gravidade da infração perpetrada, em conformidade com as especificações seguintes:

- a. 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por hora, calculada sobre o valor total da autorização de aquisição remetida pelo GESTOR, no caso de atraso injustificado na entrega do objeto, limitado a 10% (dez por cento);
- b. 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total da requisição, na hipótese de inexecução parcial, execução imperfeita ou negligência na execução do objeto;
- c. 20% (vinte por cento), sobre o valor da requisição, por inadimplemento **total**.

10.2 A ocorrência de reincidência nas hipóteses supramencionadas implica em justa causa para o cancelamento do registro, de acordo com o disposto na cláusula oitava.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA APLICAÇÃO DE PENALIDADE

11.1 Caracterizada a hipótese ensejadora de aplicação de qualquer penalidade, a ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, representada pelo GESTOR, notificará o FORNECEDOR, abrindo-lhe o prazo de 5 (cinco) dias úteis para oferecer a defesa em referência à cominação das penalidades previstas nas alíneas “a”, “b” e “c”, e prazo de 10 (dez) dias úteis para oferecer a sua defesa em referência à cominação da penalidade prevista na alínea “d”, do **item 9.1**.

11.2 Findo o prazo para defesa previsto no **item 11.1**, os autos do processo administrativo seguirão para o Superintendente Administrativo e Financeiro da ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, quem decidirá acerca da aplicação da penalidade, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

11.3 A decisão sobre a pena deve ser comunicada, por escrito, ao FORNECEDOR, com o lançamento no registro de ocorrências relacionadas com execução do registro.

11.4 As importâncias relativas a multas aplicadas devem ser pagas em até 10 (dez) dias úteis da notificação, ou descontadas dos pagamentos a serem efetuados ao FORNECEDOR, podendo, conforme o caso, processar-se a cobrança judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1 As despesas da presente Ata correm por conta da Função 01 – LEGISLATIVA, Subfunção 0031 – AÇÃO LEGISLATIVA, Atividade 6351 – APOIO ADMINISTRATIVO E QUALIFICAÇÃO DA INFRAESTRUTURA DA AL, Subtítulo 003 – MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS, Elemento 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS/PESSOA JURÍDICA.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SUPERINTENDÊNCIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA
DEPARTAMENTO DE COMPRAS, ALMOXARIFADO E PATRIMÔNIO
CENTRAL DE COMPRAS E CONTRATOS**

13.1 A existência de preços registrados não obriga a ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL a firmar as contratações que deles podem advir, sendo-lhe facultado a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada ao FORNECEDOR a preferência, em igualdade de condições.

13.2 A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL providenciará publicação, em seu Diário Oficial, de contratações oriundas desta Ata.

13.3 Fazem parte integrante da presente Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição, para todos os efeitos de direito, o Edital do Pregão Eletrônico, e todos os anexos, e a proposta vencedora com preços registrados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14.1 É eleito o foro da Comarca de Porto Alegre, capital do Estado do Rio Grande do Sul, para dirimir questões oriundas da interpretação desta Ata de Registro de Preços.

Porto Alegre, ____ de _____ de 2019.

Gilson Roberto Bolsin da Silva,
Superintendente Administrativo e Financeiro da
Assembleia Legislativa do Estado do Rio Grande do Sul.

Representante legal do FORNECEDOR.

ANEXO I DA MINUTA DE CONTRATO

EXIGÊNCIAS BÁSICAS QUANTO AO FORNECIMENTO

O objeto é a contratação de empresa especializada em fornecimento de **alimentação para eventos**, quer fixo ou volante, de iguarias, alimentos, bebidas, refeições etc.

As **exigências básicas** abaixo não são exaustivas e, portanto, podem ser alteradas, segundo o entendimento do **Cerimonial** e as necessidades circunstanciais do evento, dentro das modalidades descritas no **item 1.3**, além da montagem (quando for o caso) e da arrumação das mesas. **As exigências aqui especificadas** não excluem outras complementares que se façam necessárias ao cumprimento do objeto desta Ata.

1 – Preparo dos alimentos:

1.1 Os alimentos preparados devem obedecer, em todas as fases, as técnicas corretas de culinária, ser saudáveis e adequadamente temperados, respeitando as características próprias dos ingredientes, assim como os diferentes fatores de modificação – físico, químico e biológico – para garantir a preservação de nutrientes.

1.2 Qualquer tipo de alimento anteriormente preparado pelo FORNECEDOR não pode ser reutilizado no preparo de refeições a serem servidas em eventos organizados pela ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL.

1.3 O FORNECEDOR deve observar rigorosamente a legislação sanitária e as normas regulamentares sobre higiene, medicina e segurança do trabalho emanadas dos órgãos públicos competentes; em caso de interdição das instalações próprias do FORNECEDOR em decorrência de eventual auto de infração, o registro de preços pode ser cancelado de pleno direito, adotando a ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL as providências cabíveis.

1.4 Os alimentos devem ser preparados na cozinha do FORNECEDOR, utilizando-se matéria-prima e insumos de primeira qualidade; admite-se a utilização de alguns produtos semielaborados considerados essenciais ao processo.

1.5 O transporte das matérias-primas, insumos e produtos semielaborados deve ser realizado em veículo apropriado do FORNECEDOR, devidamente higienizado e climatizado, em que os gêneros alimentícios – dependendo de sua natureza – estejam bem-acondicionados em embalagens térmicas hermeticamente fechadas, que proporcionem a sua perfeita conservação até o momento de serem consumidos.

1.6 O FORNECEDOR deve garantir a qualidade dos produtos, ficando sujeito às sanções previstas quando entregá-los em desconformidade com o que foi contratado.

1.7 Os alimentos preparados para determinado evento e faturados devem ser consumidos no próprio evento e, no caso de eventual excedente, devem ser entregues à ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL para destino que venha a ser definido.

1.8 Para fins de fiscalização, deve ser dado amplo e irrestrito acesso ao GESTOR aos locais de **preparo dos alimentos**.

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SUPERINTENDÊNCIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA
DEPARTAMENTO DE COMPRAS, ALMOXARIFADO E PATRIMÔNIO
CENTRAL DE COMPRAS E CONTRATOS

2 – Dos alimentos e bebidas:

2.1 O sabor dos pratos é elemento essencial; não deve ser excessivamente temperado nem insosso; os insumos utilizados devem ser, tanto quanto possível, frescos e naturais.

2.2 Os alimentos e bebidas devem ser servidos em quantidade suficiente para atender ao número de pessoas indicado no pedido, conforme o tipo de cardápio, quantitativos e especificações. A quantidade servida deve ser adequada ao número de convidados: não deve denotar escassez, sobretudo para os convidados servidos por último.

2.3 Os alimentos devem estar harmoniosamente dispostos nas travessas e bandejas, inclusive quanto à disposição de cores; certa originalidade na decoração de travessas, sem exagero; especial atenção deve ser dada aos molhos para que se harmonizem aos acompanhamentos do prato principal; os molhos podem ser servidos separadamente.

2.4 O FORNECEDOR deve garantir o acondicionamento dos alimentos que preserve sua qualidade e integridade física, assim como o resfriamento adequado das bebidas.

2.5 O FORNECEDOR deve disponibilizar todos os vasilhames, utensílios e acessórios necessários à execução dos serviços, tais como louças de boa qualidade, toalhas sempre limpas e de boa qualidade (brancas e coloridas), cobre manchas, vasilhames, copos, xícaras, bandejas, descartáveis, guardanapos, talheres, jarras, gelo, porta copo, protetores descartáveis de copos e bandeja, adoçantes etc.

2.6 Quando do fornecimento de café, chá ou chocolate quente, o FORNECEDOR deve oferecer garrafas térmicas limpas, de boa apresentação e qualidade, com etiquetas identificando o conteúdo.

2.7 O FORNECEDOR deve providenciar, quando do fornecimento de alimentação, suporte de mesa e profissional que deve permanecer ao longo de todo evento para efeito de reposição de mantimentos.

2.8 O local a ser servida a alimentação deve estar detalhadamente descrito no pedido a ser encaminhado pelo GESTOR, limitando-se à sede e à Região Metropolitana.

3 – Café da manhã ou lanche:

Alguns alimentos podem ser postos sobre *buffet*, ou pode ser servido à francesa, quando solicitado pelo **Cerimonial**.

4 – Almoço ou jantar:

É necessária a montagem de mesa de apoio para copos e pranchão para servir *buffet*, bem como a montagem de mesa para o serviço de café, de acordo com especificações no cardápio, ou pode ser servido à francesa, quando solicitado pelo **Cerimonial**.

5 – *Coffee break* ou coquetel:

As bebidas devem estar na temperatura adequada ao consumo no horário do *coffee break* ou coquetel, sendo que o FORNECEDOR deve acondicioná-las corretamente.

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SUPERINTENDÊNCIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA
DEPARTAMENTO DE COMPRAS, ALMOXARIFADO E PATRIMÔNIO
CENTRAL DE COMPRAS E CONTRATOS

ANEXO II DA MINUTA DE CONTRATO

PLANILHA DE QUANTIDADES E PREÇOS

Toda e qualquer despesa decorrente da preparação e entrega da alimentação, inclusive o frete, é de inteira responsabilidade do FORNECEDOR, ressaltando-se que a ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL não possui espaço adaptado para cozinha. Assim, devem estar inclusos no preço todos os custos inerentes à preparação e ao fornecimento do objeto descrito a seguir:

ITEM	MODALIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO
01	Café da manhã ou lanche básico	1000 pessoas	R\$
02	Café da manhã ou lanche simples	1000 pessoas	R\$
03	Café da manhã/lanche intermediário	1000 pessoas	R\$
04	Café da manhã ou lanche luxo	500 pessoas	R\$
05	Almoço ou jantar básico	1000 pessoas	R\$
06	Almoço ou jantar simples	1000 pessoas	R\$
07	Almoço ou jantar intermediário	1000 pessoas	R\$
08	Almoço ou jantar luxo	500 pessoas	R\$
09	<i>Coffee break</i>	1000 pessoas	R\$
10	Coquetel	1000 pessoas	R\$

DESCRIÇÃO DOS ITENS

A relação de pratos, acompanhamentos e sobremesas não são exaustivas, podendo ser modificada em conformidade com o entendimento do **Cerimonial** e dependendo das necessidades circunstanciais de cada evento. Se o GESTOR considerar os alimentos fornecidos em estado insatisfatório ou no caso de extravio, o FORNECEDOR deve repará-los ou substituí-los por outros da mesma especificação, às próprias expensas.

No que se refere ao fornecimento das refeições e produtos destinados ao consumo direto, a ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL pode solicitar a substituição de componentes, a seu exclusivo critério, após comunicação expressa ao FORNECEDOR, que lhe será encaminhada com as respectivas razões da medida adotada.

1 – Café da manhã ou lanche básico:

- Café;
- Leite quente;

**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SUPERINTENDÊNCIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA
DEPARTAMENTO DE COMPRAS, ALMOXARIFADO E PATRIMÔNIO
CENTRAL DE COMPRAS E CONTRATOS**

- Açúcar;
- Adoçante;
- Pão fresco francês;
- Margarina;
- Mortadela;
- Queijo;
- Frutas (mínimo 1 variedade) e/ou salada de frutas.

2 – Café da manhã ou lanche simples:

- Café;
- Leite quente;
- Chá (mínimo 1 variedade);
- Suco natural de frutas (mínimo 1 variedade);
- Água mineral sem gás;
- Açúcar;
- Adoçante;
- Pão fresco francês;
- Biscoito fresco;
- Pão de queijo;
- 1 tipo de bolo doce (aipim, banana, chocolate, laranja, milho, nozes ou festa);
- Margarina;
- Presunto;
- Queijo;
- Queijo frescal;
- Ovos mexidos;
- Frutas (mínimo 1 variedade) e/ou salada de frutas.

3 – Café da manhã ou lanche intermediário:

- Café;
- Leite quente;
- Leite frio;
- Chá (mínimo 2 variedades);
- Suco natural de frutas (mínimo 2 variedades);
- Água mineral com e sem gás;
- Chocolate quente;
- Açúcar;

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SUPERINTENDÊNCIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA
DEPARTAMENTO DE COMPRAS, ALMOXARIFADO E PATRIMÔNIO
CENTRAL DE COMPRAS E CONTRATOS

- Adoçante;
- Pães frescos variados (francês, brioche, integral, sírio etc.);
- Biscoito fresco;
- Pão de queijo;
- 1 tipo de bolo doce (aipim, banana, chocolate, laranja, milho, nozes ou festa);
- 1 tipo de *petit four*;
- 1 tipo de *croissant* recheado;
- 1 tipo de mini sanduíche (atum, *club sandwich*, frango desfiado com requeijão, pasta de ricota e salsinha, patê, peru com ervas finas, presunto cozido com provolone, salame com gorgonzola etc.);
- Empadinha de frango ou quiche de queijo com bacon e *cheddar*;
- Manteiga sem sal;
- Tábua de frios;
- Geleia de frutas frescas (mínimo 1 variedade);
- Ovos mexidos com bacon;
- Frutas (mínimo 2 variedades) e/ou salada de frutas;
- Iogurtes variados.

4 – Café da manhã ou lanche luxo:

- Café;
- Leite quente;
- Leite frio;
- Chá (mínimo 3 variedades);
- Suco natural de frutas (mínimo 3 variedades);
- Água mineral com e sem gás;
- Chocolate quente;
- Açúcar;
- Adoçante;
- Pães frescos variados (francês, brioche, integral, sírio etc.);
- Biscoito fresco;
- Pão de queijo;
- Pão de leite;
- 2 tipos de bolo doce (aipim, banana, chocolate, laranja, milho, nozes ou festa);
- 2 tipos de *petit four*;
- 2 tipos de *croissant* recheado, 1 doce e 1 salgado (chocolate meio amargo com morangos, goiabada com queijo, maçã com canela, frango com *Catupiry*, provolone e *tapenade*, queijo e presunto etc.);

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SUPERINTENDÊNCIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA
DEPARTAMENTO DE COMPRAS, ALMOXARIFADO E PATRIMÔNIO
CENTRAL DE COMPRAS E CONTRATOS

- 2 tipos de mini sanduíche (atum, *club sandwich*, frango desfiado com requeijão, pasta de ricota e salsinha, patê, peru com ervas finas, presunto cozido com provolone, salame com gorgonzola etc.);
- Empadinha de frango ou quiche de queijo com bacon e *cheddar*;
- Broa integral;
- Manteiga sem sal;
- Tábua de frios;
- Queijo frescal;
- Geleia de frutas frescas (mínimo 2 variedades);
- Requeijão;
- Mel;
- Ovos mexidos com bacon;
- Frutas (mínimo 3 variedades) e/ou salada de frutas;
- Iogurtes variados, inclusive dietéticos;
- Cereais.

5 – Almoço ou jantar básico:

- Refrigerante (mínimo 1 variedade);
- Carne (mínimo 1 variedade);
- Arroz (mínimo 1 variedade);
- Salada (mínimo 1 variedade);
- Feijão;
- Café;
- Açúcar;
- Adoçante.

6 – Almoço ou jantar simples:

- Refrigerante (mínimo 1 variedade);
- Suco natural de frutas (mínimo 1 variedade);
- Água mineral sem gás;
- Carne vermelha (mínimo 1 variedade);
- Carne branca (mínimo 1 variedade);
- Arroz (mínimo 1 variedade);
- Salada com o respectivo molho ou acompanhamento (mínimo 1 variedade);
- Frutas (mínimo 1 variedade);
- Sobremesa (mínimo 1 variedade);

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SUPERINTENDÊNCIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA
DEPARTAMENTO DE COMPRAS, ALMOXARIFADO E PATRIMÔNIO
CENTRAL DE COMPRAS E CONTRATOS

- Café;
- Açúcar;
- Adoçante.

7 – Almoço ou jantar intermediário:

- Refrigerantes variados, inclusive dietéticos;
- Suco natural de frutas (mínimo 2 variedades);
- Água mineral com e sem gás;
- Carne vermelha (mínimo 1 variedade);
- Carne branca (mínimo 1 variedade);
- 1 tipo de arroz (arroz branco, arroz com amêndoas, arroz com passas, arroz de forno, arroz à *piemontese* e/ou outro prato a combinar);
- 1 tipo de massa com o respectivo molhos ou acompanhamento (*conchiglione* de bacalhau, *penne* ao molho *rosé* com gorgonzola, ravióli recheado com mussarela de búfala e tomate seco, *rondelli* de ricota com ervas e/ou outro prato a combinar);
- Salada com o respectivo molho ou acompanhamento (mínimo 2 variedades);
- 1 tipo de vegetais (batata gratinada, brócolis refogado com amêndoas, *panaché* de legumes, purê de mandioca com creme de leite fresco e/ou outro prato a combinar);
- Frutas (mínimo 2 variedades);
- Sobremesa (mínimo 2 variedades);
- Café;
- Chá (mínimo 1 variedade);
- Açúcar;
- Adoçante.

8 – Almoço ou jantar luxo:

- Refrigerantes variados, inclusive dietéticos;
- Suco natural de frutas (mínimo 3 variedades);
- Água mineral com e sem gás;
- 1 tipo de carne vermelha (filé mignon ao molho de mostarda, filé mignon ao molho de *shitake*, filé mignon com pimenta rosa, filé mignon recheado com cogumelos frescos e/ou outro prato a combinar);
- 1 tipo de carne branca (frango ao molho de uvas verdes, frango com cogumelos e alho-poró, frango com requeijão e azeitonas, frango picante com limão, e/ou outro prato a combinar);

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SUPERINTENDÊNCIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA
DEPARTAMENTO DE COMPRAS, ALMOXARIFADO E PATRIMÔNIO
CENTRAL DE COMPRAS E CONTRATOS

- 1 tipo de frutos do mar (bacalhau com natas, camarão na moranga, robalo recheado com ervas finas, salmão ao molho de maracujá e/ou outro prato a combinar);
- 2 tipos de arroz (arroz branco, arroz com amêndoas, arroz com passas, arroz de forno, arroz à *piemontese* e/ou outro prato a combinar);
- 1 tipo de massa com o respectivo molhos ou acompanhamento (*conchiglione* de bacalhau, *penne* ao molho *rosé* com gorgonzola, ravióli recheado com mussarela de búfala e tomate seco, *rondelli* de ricota com ervas e/ou outro prato a combinar);
- 1 tipo de salada com o respectivo molho ou acompanhamento (salada napolitana, salada tropical verde, salada *waldorf* e/ou outra salada a combinar);
- 2 tipos de vegetais (batata gratinada, brócolis refogado com amêndoas, *panaché* de legumes, purê de mandioca com creme de leite fresco e/ou outro prato a combinar);
- Frutas (mínimo 3 variedades);
- 2 tipos de sobremesa (*ganache* de chocolate ao maracujá, minitorta de limão, *profiteroles*, torta *mousse* de chocolate, torta trufada de maracujá e/ou outra sobremesa a combinar);
- Café;
- Chá (mínimo 3 variedades);
- *Cappuccino*;
- Açúcar;
- Adoçante;
- 2 tipos de *petit four*;
- Gotas de chocolate;
- Casca de laranja cristalizada.

9 – Coffee break:

- Refrigerantes variados, inclusive dietéticos;
- Suco natural de frutas (mínimo 2 variedades);
- Água mineral com e sem gás;
- Café;
- Chá (mínimo 3 variedades);
- *Cappuccino*;
- Açúcar;
- Adoçante;
- 2 tipos de *petit four*;
- Gotas de chocolate;
- Minipão de queijo;

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SUPERINTENDÊNCIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA
DEPARTAMENTO DE COMPRAS, ALMOXARIFADO E PATRIMÔNIO
CENTRAL DE COMPRAS E CONTRATOS

- 2 tipos de bolo doce (aipim, banana, chocolate, laranja, milho, nozes ou festa);
- 4 tipos de salgados assados;
- Salada de frutas.

10 – Coquetel:

- Refrigerantes variados, inclusive dietéticos;
- Suco natural de frutas (mínimo 2 variedades);
- Água mineral com e sem gás;
- *Cappuccino*;
- 2 tipos de *petit four*;
- Gotas de chocolate;
- 4 tipos de doces pequenos;
- Minipão de queijo;
- 4 tipos de salgados assados finos, frios e quentes;
- Torta e *quiche* salgados;
- Salada de frutas.

ANEXO V DO EDITAL

DESCRIÇÕES DAS ALIMENTAÇÕES

A empresa deve oferecer os serviços de alimentação de acordo com os tipos definidos pela Assembleia Legislativa/RS, discriminados a seguir:

1.1 CAFÉ DA MANHÃ BÁSICO

Café;

Leite quente;

Açúcar;

Adoçante;

Margarina;

Frutas (mínimo uma variedade) e ou salada de frutas;

Mortadela;

Queijo;

1.2 CAFÉ DA MANHÃ SIMPLES

Café;

1 variedade de chá;

Leite quente;

Açúcar;

Adoçante;

1 variedade de suco natural de frutas;

Água mineral sem gás;

Pães fresco francês;

Biscoitos frescos;

Margarina;

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SUPERINTENDÊNCIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA
DEPARTAMENTO DE COMPRAS, ALMOXARIFADO E PATRIMÔNIO
CENTRAL DE COMPRAS E CONTRATOS

Frutas (mínimo uma variedade) e ou salada de frutas;

Pão de queijo;

queijo;

presunto;

1 tipo de bolo fresco (laranja, aipim, banana, nozes com ameixa, milho, chocolate e ou festa);

Queijo frescal;

Ovos mexidos;

1.3 CAFÉ DA MANHÃ INTERMEDIÁRIO

Café;

2 variedades de chá;

Leite quente;

Leite frio,

Chocolate quente;

Açúcar;

Adoçante;

2 variedades de sucos naturais de frutas,

Água mineral com e sem gás,

Pães frescos variados (francês, brioche, sírio, integral etc)

Biscoitos frescos

Manteiga sem sal,

Geléias de frutas frescas (mínimo uma variedade),

Iogurtes variados;

Frutas (mínimo duas variedades) e ou salada de frutas;

Pão de queijo;

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SUPERINTENDÊNCIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA
DEPARTAMENTO DE COMPRAS, ALMOXARIFADO E PATRIMÔNIO
CENTRAL DE COMPRAS E CONTRATOS

1 tipos de petit-four;

Mini empada de frango ou quiche de queijo com bacon ou cheddar;

1 tipo de croissant recheado;

1 tipo de mini sanduíche (american club, frango desfiado com requeijão, patê,

presunto cozido com provolone, peru com salsa e cebolinha, salame com gorgonzola ricota com salsinha, atum);

1 tipo de bolo fresco (laranja, aipim, banana, nozes com ameixa, milho, chocolate e ou festa);

Tábuas de frios;

Ovos mexidos com bacon;

1.4 CAFÉ DA MANHÃ LUXO

Café;

3 variedades de chá;

Leite quente;

Leite frio,

Chocolate quente;

Açúcar;

Adoçante;

3 variedades de sucos naturais de frutas,

Água mineral com e sem gás,

Pães frescos variados (francês, brioche, sírio, integral etc)

Biscoitos frescos

Manteiga sem sal,

Requeijão;

Mel,

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SUPERINTENDÊNCIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA
DEPARTAMENTO DE COMPRAS, ALMOXARIFADO E PATRIMÔNIO
CENTRAL DE COMPRAS E CONTRATOS

Geléias de frutas frescas (mínimo duas variedades),

Iogurtes variados, inclusive dietéticos,

Cereais;

Frutas (mínimo três variedades) e ou salada de frutas;

Pão de queijo;

Pão de leite

2 tipos de petit-four;

Mini empada de frango ou quiche de queijo com bacon ou cheddar

2 tipos de croissant recheado - 1 doce e 1 salgado (queijo e presunto, provolone e Tapenade, frango com catupiri, maçã com canela, goiabada com queijo, e chocolate meio amargo com morango);

2 tipos de mini sanduíche (american club, frango desfiado com requeijão, patê,

presunto cozido, peru com salsa e cebolinha, salame com gorgonzola ricota com salsinha, atum);

2 tipos de bolo fresco (laranja, aipim, banana, nozes com ameixa, milho, chocolate e ou festa);

broa integral

Tábuas de frios;

Queijo frescal;

Ovos mexidos com bacon;

1.5 ALMOÇO E JANTAR BÁSICO

1 tipo de Refrigerante;

1 tipo de carne;

1 tipo de salada;

1 tipo de arroz;

Feijão;

Café;

Açúcar

Adoçante;

1.6 ALMOÇO E JANTAR SIMPLES

1 tipo de Refrigerante;

Água mineral sem gás;

Sucos naturais de frutas (mínimo uma variedade);

1 tipo de carne vermelha;

1 tipo de carne branca;

1 tipo de salada com o respectivos molho e acompanhamento;

1 tipo de arroz;

1 tipo de sobremesa;

Frutas frescas (mínimo uma variedade);

Café;

Açúcar

Adoçante;

1.7 ALMOÇO E JANTAR INTERMEDIÁRIO

Refrigerantes (inclusive dietéticos);

Água mineral com e sem gás;

Sucos naturais de frutas (mínimo duas variedades);

1 tipo de carne;

1 tipo de carne branca;

1 tipo de vegetais (panache de legumes, batata gratinada, purê de aipim com creme de leite fresco, brócolis refogado com amêndoa e ou outro prato a combinar);

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SUPERINTENDÊNCIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA
DEPARTAMENTO DE COMPRAS, ALMOXARIFADO E PATRIMÔNIO
CENTRAL DE COMPRAS E CONTRATOS

2 tipos de saladas com os respectivos molhos e acompanhamentos;

1 tipo de arroz (arroz branco, arroz com passas, arroz com amêndoa, arroz de forno, arroz a piamontese e ou outro prato a combinar);

1 tipo de massa com os respectivos molhos e acompanhamentos (ravióli recheado com mussarela de búfala e tomate seco, rondelle de ricota com ervas, penne ao molho rosado com gorgonzola, conchiglie de bacalhau e ou outro prato a combinar);

2 tipos de sobremesa;

Frutas frescas (mínimo duas variedades);

Café;

Açúcar;

Adoçante;

• Chá (1 variedade).

1.8 ALMOÇO E JANTAR LUXO

Refrigerantes (inclusive dietéticos);

Água mineral com e sem gás;

Sucos naturais de frutas (mínimo três variedades);

1 tipo de carne vermelha (filé com shitake, filé recheado com cogumelos frescos, filé com pimenta rosa, filé ao molho de mostarda e ou outro prato a combinar);

1 tipo de carne branca (frango picante com limão, frango com, azeitonas e requeijão, frango com alho poro e cogumelos, frango com molho de uvas verde e ou outro prato a combinar);

1 tipo de frutos do mar (bacalhau nas natas, filé de salmão ao molho de maracujá, robalo recheado com ervas finas, camarão na moranga e ou outro prato a combinar);

2 tipos de vegetais (panache de legumes, batata gratinada, purê de aipim com creme de leite fresco, brócolis refogado com amêndoa e ou outro prato a combinar);

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SUPERINTENDÊNCIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA
DEPARTAMENTO DE COMPRAS, ALMOXARIFADO E PATRIMÔNIO
CENTRAL DE COMPRAS E CONTRATOS

1 tipo de salada com os respectivos molhos e acompanhamentos (salada waldorf, salada verde tropical (folhas, frutas e flores), salada verde napolitana (folhas, mussarela de búfala, tomate seco) e ou outra salada a combinar;

2 tipos de arroz (arroz branco, arroz com passas, arroz com amêndoa, arroz de forno, arroz a piamontese e ou outro prato a combinar)

1 tipo de massa com os respectivos molhos e acompanhamentos (ravióli recheado com mussarela de búfala e tomate seco, rondelle de ricota com ervas, penne ao molho rosado com gorgonzola, conchiglie de bacalhau e ou outro prato

a combinar);

2 tipos de sobremesa (ganache de chocolate com couli de maracujá, torta mousse de chocolate, mini torta de limão, profiterolis, torta trufada de maracujá e ou outra sobremesa a combinar);

Frutas frescas (mínimo três variedades);

Café;

Açúcar

Adoçante;

Chá (3 variedades de chá);

Capuccino;

Petit fours (2 tipos);

Gotinhas de chocolate;

Tirinhas de laranja;

1.9 COFFEE BREAK

Café;

Açúcar

Adoçante;

Chá (3 variedades de chá);

Capuccino;

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SUPERINTENDÊNCIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA
DEPARTAMENTO DE COMPRAS, ALMOXARIFADO E PATRIMÔNIO
CENTRAL DE COMPRAS E CONTRATOS

Petit fours (2 tipos);

Gotinhas de chocolate;

Salgados assados (4 tipos);

Mini pão de queijo;

Bolo (2 tipos);

Refrigerantes;

Água mineral;

Sucos (2 sabores);

Salada de frutas frescas;

1.10 COQUETEL

Salgados assados finos frios e quentes (4 tipos);

Capuccino;

Petit fours (2 tipos);

Gotinhas de chocolate;

Docinhos pequenos (4 tipos);

Mini pão de queijo;

Tortas e quiche salgados;

Refrigerantes;

Água mineral;

Sucos (2 sabores);

Salada de frutas frescas;